DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Aviso de Licitação 3
Homologação / Adjudicação 3
Notificações 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.545 - DE 14 DE MARÇO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***CELSO ANTONIO ROMANO*,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o acompanhamento de todo Processo Seletivo nº 03/2024, pela Comissão Municipal nomeada através da Portaria nº 24.817, de 22/02/2.024 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº. 03/2024, em face do reconhecimento da regularidade dos procedimentos administrativos, para a contratação temporária de ***FONOAUDIÓLOGO E MOTORISTA,*** em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de saúde, de conformidade com a ***Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021***, e, com fundamento no ***artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal***.

§ 1º - O contrato de trabalho terá a validade inicial de 90 (noventa) dias, com previsão de prorrogação por até mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público.

§ 2º - Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, os candidatos deverão atender a convocação para anuência, com vistas à contratação por tempo determinado, sob pena de perder o direito de admissão, em favor do interessado seguinte.

Artigo 2º - A presente homologação é realizada a partir da conclusão dos trabalhos e após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

Artigo 3º - A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses, previsto para situações de emergência no ***inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021***.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de março de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).
Processo nº 77/2024
( ) Dispensa por Justificativa nª ___/2024 (X) Inexigibilidade nº 09/2024.

***CELSO ANTÔNIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação, por inexigibilidade, para a aquisição de peças e materiais para reparo do triturador de galhos, modelo BC1000XL, marca VERMEER, tendo em vista, que a fabricante não possui distribuidores comerciais no Brasil para seus equipamentos e peças de reposição, em favor da empresa **VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS – CNPJ N° 11.377.665/0001-35**, no valor de **R$ 27.093,85**, com fundamento no art. ***74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa ( ), quer por inexigibilidade (**X**), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal

Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Guariba, 13 de março de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de galões de água mineral sem gás de 20 litros; água mineral – garrafa 500 ml, fardo com 12 unidades; água mineral - copo de 200 ml, caixa com 48 unidades; e, garrafão retornável para água mineral – capacidade de 20 litros, destinados às Secretarias e departamentos municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. Sessão Pública: dia 27 de março de 2024 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, durante os dias: 15 a 26 (Pregão Eletrônico n° 038/2024).

Guariba, 13 de março de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP N° 031/2024 - Pregão Eletrônico n° 018/2024 - Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de materiais básicos de construção, para manutenção das diversas atividades da Prefeitura Municipal de Guariba e para uso de todas as Secretarias. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas:IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA, com os lotes 41, 49, 103, 105, 111 e 112 - R$ 21.517,27; GL COMERCIO EM GERAL LTDA, com os lotes 1, 2, 4, 15, 19, 26, 31, 34, 40, 45, 63, 65, 68, 69, 70, 80, 81, 91, 98, 104, 108 e 128 - R$ 10.896,55; REGINA J.P FERNANDES ME, com os lotes 3, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 67, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 126 e 127 - R$ 171.320,80; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, com os lotes 5, 16, 60, 95 e 123 - R$ 1.181,55; E CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA, com o lote 21 - R$ 1.500,00.

PROCESSO SLP N° 475/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2023 - Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução, mediante empreitada por preço global, das obras de construção de um pórtico de 95,40 M² com Guarita no Centro de Lazer Municipal "José Deodato", no município de Guariba, no endereço: Avenida Helaine de Oliveira Varella, nº 11, no bairro: Vila Rocca, nesta cidade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: PREVEN OBRAS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, com o lote 1, no valor de R$ 391.000,00.

Guariba, 12 de março de 2024
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 031/2024 – Pregão Eletrônico n° 018/2024 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de materiais básicos de construção, para manutenção das diversas atividades da Prefeitura Municipal de Guariba e para uso de todas as Secretarias. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 018/2024, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024					
FORNECEDOR: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA					
LOTE I - 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
41	15,0	UN	PORTA DE MADEIRA, LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ, MEDINDO 1,00 M X 2,10 M	IDEAL PORTAS	R$ 278,90
49	38,0	UN	PORTA LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ 0,80 X 2,10	IDEAL PORTAS	R$ 243,99
LOTE II - 25%					
103	12,0	UN	PORTA LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ DE 0,90 X 2,10	IDEAL PORTA	R$ 249,90
105	5,0	UN	PORTA DE MADEIRA, LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ, MEDINDO 1,00 M X 2,10 M	IDEAL PORTA	R$ 278,90
111	3,0	UN	PORTA LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ DE 0,70 X 2,10	IDEAL PORTA	R$ 246,99
112	12,0	UN	PORTA LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ 0,80 X 2,10	IDEAL PORTA	R$ 243,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024					
FORNECEDOR: GL COMERCIO EM GERAL LTDA					
LOTE I - 75%					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	38,0	UN	ESPATULA RIGIDA (AÇO) 08CM COM CABO DE MADEIRA	THOMPSOM	R$ 6,00
2	8,0	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO C CABO PLASTICO MEDINDO 38 CM X 12 X 12 MM	CORTAG	R$ 18,12
4	300,0	UN	PORCA 1 2	JOMARCA	R$ 0,40
15	38,0	RL	ARAME GALVANIZADO 10 1 KG	MORLAN	R$ 17,85

19	38,0	UN	ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL TOP CINZA 18KG	VEDAX	R$ 54,00
26	150,0	UN	ROLO DE LA 15 CM COMPLETO COM CABO	COMPEL	R$ 7,50
31	113,0	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 09 CM C/ CABO COMPLETO	COMPEL	R$ 7,40
34	23,0	UN	DOBRADIÇA 3 1/2" C/ PARAFUSOS - JOGOS C 3 UNIDADES	SHILD	R$ 10,99
40	375,0	UN	LIXA DE 120 PARA FERRO	TIGRE	R$ 1,73
45	113,0	UN	ROLO DE LÃ BAIXA PARA PAREDE 23CM C/ CABO	TIGRE	R$ 12,70
63	15,0	UN	FACÃO PARA CANA DE AÇO CARBONO DE 13" COM CABO DE MADEIRA LONGO	INCOLMA	R$ 45,00
65	4,0	UN	LANTERNA HOLOFOTE MULTIFUNÇÃO FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, MEDIDA 18 X 10 X 13 CM, PESO 650G, POTÊNCIA DE 1500 LÚMENS, ALCANCE FOCAL DE 1500M, CARREGAMENTO VIA CABO USB, ILUMINAÇÃO DE 10W LED + 35 SMD, TEMPO DE DURAÇÃO DA LUZ EM MODO FOCO LOCALIZADO TIPO FORTE DE 03 HORAS E TIPO FRACO DE 07 HORAS, TEMPO DE DURAÇÃO DA LUZ EM MODO FOCO ABERTO DE 6 HORAS NO TIPO FORTE, 12 HORAS NO TIPO MÉDIO E 25 HORAS NO TIPO FRACO.	MONSTER	R$ 229,52
LOTE II - 25%					
68	2,0	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO C CABO PLASTICO MEDINDO 38 CM X 12 X 12 MM	CORTAG	R$ 18,12
69	100,0	UN	PORCA 1 2	JOMARCA	R$ 0,40
70	7,0	UN	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO COM CABO DE PVC 12 X 24 CM	THOMPSOM	R$ 9,85
80	12,0	RL	ARAME GALVANIZADO 10 1 KG	MORLAN	R$ 17,85
81	2,0	UN	MARRETA 1KG	TENACE	R$ 27,70
91	50,0	UN	ROLO DE LA 15 CM COMPLETO COM CABO	COMPEL	R$ 7,50
98	7,0	UN	DOBRADIÇA 3 1/2" C/ PARAFUSOS - JOGOS C 3 UNIDADES	SCHILD	R$ 10,99
104	125,0	UN	LIXA DE 120 PARA FERRO	TIGRE	R$ 1,73
108	37,0	UN	ROLO DE LÃ BAIXA PARA PAREDE 23CM C/ CABO	TIGRE	R$ 12,70
128	1,0	UN	LANTERNA HOLOFOTE MULTIFUNÇÃO FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, MEDIDA 18 X 10 X 13 CM, PESO 650G, POTÊNCIA DE 1500 LÚMENS, ALCANCE FOCAL DE 1500M, CARREGAMENTO VIA CABO USB, ILUMINAÇÃO DE 10W LED + 35 SMD, TEMPO DE DURAÇÃO DA LUZ EM MODO FOCO LOCALIZADO TIPO FORTE DE 03 HORAS E TIPO FRACO DE 07 HORAS, TEMPO DE DURAÇÃO DA LUZ EM MODO FOCO ABERTO DE 6 HORAS NO TIPO FORTE, 12 HORAS NO TIPO MÉDIO E 25 HORAS NO TIPO FRACO.	MONSTER	R$ 229,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

FORNECEDOR: REGINA J.P FERNANDES ME

LOTE I - 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	1,0	UN	MASSEIRA CAIXA PARA MASSA PEDREIRO 500 LITROS LARGURA: 1.120MM, COMPRIMENTO: 2.120MM ALTURA: 30MM CAPACIDADE: 500L	PCL	R$ 420,00
6	150,0	M3	AREIA MEDIA	MOGIM	R$ 91,00
8	600,0	SC	CIMENTO CP II Z SACOS DE 50 KG	ITAU	R$ 39,50
9	8,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 1,00 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 350,00
10	8,0	UN	PNEU MACIÇO EM PVC PNEU MACIÇO FABRICADO EM PVC EXPANDIDO. NÃO POSSUI CÂMARA DE AR. RODA INJETADA EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA, DE EIXO CURTO 3/4" PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE CARRINHOS. TAMANHO DA RODA - 350 X 70 MM. - DIÂMETRO DO EIXO: ¾" POLEGADA - CAPACIDADE DE CARGA: 75 A 150KG - COMPOSIÇÃO: PVC EXPANDIDO. - NÃO POSSUI CÂMERA DE AR, NÃO MURCHA E NEM FURA. - RODA INJETADA EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA. - EIXO CURTO, PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE CARRINHOS. - DIÂMETRO PNEU: 350 MM. - LARGURA DO PNEU: 70 MM. - DIÂMETRO DO FURO P/ EIXO: - 3/4 POLEGADAS, OU 19,05 MM	ROMA	R$ 50,00
12	2.250,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 15 CM	FBM	R$ 3,53
13	30,0	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE SECO 180 X 25,4 MM 7	DISMA	R$ 33,00
17	750,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 10 CM	FBM	R$ 2,90
20	750,0	UN	TELHA ROMANA	C.V.ALEGRE	R$ 2,12
22	23,0	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 m X 1,10 m X 6 mm	INFIBRA	R$ 115,00
23	75,0	M2	PISO PEI 4 BEGE ACETINADO MED. 45 cm X 45 cm	KARINA	R$ 37,14
24	3,0	UN	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	C.R.VIEIRA	R$ 169,00
27	2,0	UN	CHAVE PARA TROCA DO REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	REPACAR	R$ 68,00
28	750,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 15 CM	F.B.M	R$ 4,47
29	750,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 20	F.B.M	R$ 5,06
30	3,0	UN	TANQUE SIMPLES DE CONCRETO	R.B	R$ 150,00
32	60,0	UN	AÇO 3/16 CA50 BARRAS DE 12M	SIMEC	R$ 14,00
33	60,0	UN	AÇO 5/16 CA50 BARRAS DE 12M	SIMEC	R$ 35,00
35	23,0	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 X 6MM	INFIBRA	R$ 67,00
36	23,0	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 M X 1.10 M X 6 MM	INFIBRA	R$ 99,00
37	60,0	BR	AÇO 3/8 CA50 BARRAS DE 12M	SIMEC	R$ 48,89
38	4,0	UN	PORTA LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ DE 0,60 X 2,10	B.M	R$ 239,00
39	38,0	UN	PORTA LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ DE 0,90 X 2,10	B.M	R$ 239,00
42	3,0	UN	ESCADA DE METAL C 10 DEGRAUS, SISTEMA DE ARTICULAÇÃO P FECHAR E ESTENDER, RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR P SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE, CAP.Ç 120 KG, SAPATA 100 POR CENTO BORRACHA, DEGRAUS C APOIO PLANOS P OS PÉS, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO	CANAL	R$ 620,00
46	60,0	UN	AÇO 1/4 CA50 BARRAS DE 12M	SIMEC	R$ 22,50
47	38,0	BR	TRELIÇA H 8 BARRA DE 06 METROS	SIMEC	R$ 42,00
48	12,0	UN	PORTA LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ DE 0,70 X 2,10	B.M	R$ 244,00
50	4,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,60 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 250,00
51	8,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,70 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 275,00
52	8,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,80 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 280,00
53	8,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,90 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 310,00
54	60,0	UN	AÇO 1/2 CA50 BARRA 12 M	SIMEC	R$ 86,66
55	8,0	UN	PIA EM GRANITO MED. 1,20 M X 0,50 M	SANTARELI	R$ 375,00
56	8,0	UN	PIA EM GRANITO 1,50 M	SANTARELI	R$ 390,00
57	8,0	UN	PIA EM GRANITO 1,80 M	SANTARELI	R$ 520,00
59	38,0	UN	PAINÉIS DE TELA POP, DIMENSÕES DE 2.00 X 3.00 METROS, MALHA 10 X 10 CM, FIO 4.20 MM	SIMEC	R$ 127,00
61	150,0	M	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADO PARA PAREDE MEDINDO 32X54 COR A ESCOLHER	KARINA	R$ 26,90

62	8,0	JG	JOGO DE GUARNIÇÃO EM CEDRINHO,PARA PORTA DE MADEIRA,SEÇÃO 5 CM	B.M	R$ 59,50
64	8,0	UN	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO SABESP (UMA), MEDIDAS APROXIMADAS: 50cm X 40cm X 12,50 cm. MATERIAL: POLICARBONATO.	TAF	R$ 168,00
LOTE II - 25%					
67	12,0	UN	ESPATULA RIGIDA (AÇO) 08CM COM CABO DE MADEIRA	THOMPISON	R$ 8,50
71	50,0	M3	AREIA MEDIA	MOGIM	R$ 91,00
73	200,0	SC	CIMENTO CP II Z SACOS DE 50 KG	ITAU	R$ 39,50
74	2,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 1,00 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 350,00
75	2,0	UN	PNEU MACIÇO EM PVC PNEU MACIÇO FABRICADO EM PVC EXPANDIDO. NÃO POSSUI CÂMARA DE AR. RODA INJETADA EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA, DE EIXO CURTO 3/4" PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE CARRINHOS. TAMANHO DA RODA - 350 X 70 MM. - DIÂMETRO DO EIXO: ¾" POLEGADA - CAPACIDADE DE CARGA: 75 A 150KG - COMPOSIÇÃO: PVC EXPANDIDO. - NÃO POSSUI CÂMERA DE AR, NÃO MURCHA E NEM FURA. - RODA INJETADA EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA. - EIXO CURTO, PARA USO EM DIVERSOS TIPOS DE CARRINHOS. - DIÂMETRO PNEU: 350 MM. - LARGURA DO PNEU: 70 MM. - DIÂMETRO DO FURO P/ EIXO: - 3/4 POLEGADAS, OU 19,05 MM	ROMA	R$ 50,00
77	750,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 15 CM	F.B.M	R$ 3,53
78	10,0	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE SECO 180 X 25,4 MM 7	DISMA	R$ 33,00
82	250,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 10 CM	F.B.M	R$ 2,90
84	12,0	UN	ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL TOP CINZA 18KG	BARONI	R$ 49,90
85	250,0	UN	TELHA ROMANA	C.V.ALEGRE	R$ 2,12
86	10,0	UN	CAIXA EM PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT. MEDIDAS INTERNAS C.42CMXL.12CMXP.6CM MEDIDAS EXTERNAS C.44CMXL.14CMXP.7,5CM	ACA	R$ 58,00
87	7,0	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 m X 1,10 m X 6 mm	INFIBRA	R$ 115,00
88	25,0	M2	PISO PEI 4 BEGE ACETINADO MED. 45 cm X 45 cm	KARINA	R$ 37,14
89	1,0	UN	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	C.R.VIEIRA	R$ 169,00
90	5.000,0	UN	TIJOLO BAIANO DE 9 FUROS DE QUALIDADE	C.UNIAO	R$ 1,03
92	250,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 15 CM	F.B.M	R$ 4,47
93	250,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 20	F.B.M	R$ 5,06
94	1,0	UN	TANQUE SIMPLES DE CONCRETO	R.B	R$ 150,00
96	20,0	UN	AÇO 3/16 CA50 BARRAS DE 12M	SIMECSIMEC	R$ 14,00
97	20,0	UN	AÇO 5/16 CA50 BARRAS DE 12M	SIMEC	R$ 35,00
99	7,0	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 X 6MM	INFIBRA	R$ 67,00
100	7,0	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 M X 1.10 M X 6 MM	INFIBRA	R$ 99,00
101	20,0	BR	AÇO 3/8 CA50 BARRAS DE 12M	SIMEC	R$ 48,89
102	1,0	UN	PORTA LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ DE 0,60 X 2,10	B.M	R$ 239,00
109	20,0	UN	AÇO 1/4 CA50 BARRAS DE 12M	SIMEC	R$ 22,50
110	12,0	BR	TRELIÇA H 8 BARRA DE 06 METROS	SIMEC	R$ 42,00
113	1,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,60 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 250,00
114	2,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,70 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 275,00
115	2,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,80 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 280,00
116	2,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,90 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO	B.M	R$ 310,00
117	20,0	UN	AÇO 1/2 CA50 BARRA 12 M	SIMEC	R$ 86,66
118	2,0	UN	PIA EM GRANITO MED. 1,20 M X 0,50 M	SANTARELI	R$ 375,00
119	2,0	UN	PIA EM GRANITO 1,50 M	SANTARELI	R$ 390,00
120	2,0	UN	PIA EM GRANITO 1,80 M	SANTARELI	R$ 520,00
122	12,0	UN	PAINÉIS DE TELA POP, DIMENSÕES DE 2.00 X 3.00 METROS, MALHA 10 X 10 CM, FIO 4.20 MM	SIMEC	R$ 127,00
124	50,0	M	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADO PARA PAREDE MEDINDO 32X54 COR A ESCOLHER	KARINA	R$ 26,90
125	2,0	JG	JOGO DE GUARNIÇÃO EM CEDRINHO,PARA PORTA DE MADEIRA,SEÇÃO 5 CM	B.M	R$ 59,50
126	5,0	UN	FACÃO PARA CANA DE AÇO CARBONO DE 13" COM CABO DE MADEIRA LONGO	BUSSOLA	R$ 34,00
127	2,0	UN	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO SABESP (UMA), MEDIDAS APROXIMADAS: 50cm X 40cm X 12,50 cm. MATERIAL: POLICARBONATO.	TAF	R$ 168,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

FORNECEDOR: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME

LOTE I - 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	23,0	UN	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO COM CABO DE PVC 12 X 24 CM	MAX	R$ 9,85
16	8,0	UN	MARRETA 1KG	TENACE	R$ 27,00
60	9,0	UN	PENEIRA P ARROZ 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10(ABERTURA 2,18MM) FIO 28 BWG (0,36MM)	SAO JORGE	R$ 40,00
LOTE II - 25%					
95	37,0	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 09 CM C/ CABO COMPLETO	COMPEL	R$ 7,00
123	3,0	UN	PENEIRA P ARROZ 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10(ABERTURA 2,18MM) FIO 28 BWG (0,36MM)	SAO JORGE	R$ 40,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

FORNECEDOR: CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRENTAÇÕES LTDA

LOTE I - 75%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	30,0	UN	CAIXA EM PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT. MEDIDAS INTERNAS C.42CMXL.12CMXP.6CM MEDIDAS EXTERNAS C.44CMXL.14CMXP.7,5CM	POLAR POP REVERSÍVEL 39X17X5CM 2X1	R$ 50,00

Guariba, 12 de março de 2024
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Notificações

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 4709

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **RUA BARTOLOMEU MANNA, quadra 223, lote 014, com 2470 metros quadrados, localizada no bairro VILA PACÍFICO.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15414

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. SANTO CAFÉ, quadra 012, lote 0184, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL PAINEIRAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15417

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. SANTO CAFÉ, quadra 012, lote 0187, com 200 metros quadrados, localizada no bairro**

RESIDENCIAL PAINEIRAS.

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15418

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. SANTO CAFÉ, quadra 012, lote 0188, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL PAINEIRAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15420

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. SANTO CAFÉ, quadra 012, lote 0190, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL PAINEIRAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15432

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **. AV. FERNANDO BOTELHO DO AMARAL, quadra 012, lote 0202, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL PAINEIRAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500

m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15434

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. FERNANDO BOTELHO DO AMARAL, quadra 012, lote 0204, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL PAINEIRAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00
b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15435

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. FERNANDO BOTELHO DO AMARAL, quadra 012, lote 0205, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL PAINEIRAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a

título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15439

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. FERNANDO BOTELHO DO AMARAL, quadra 012, lote 0209, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL PAINEIRAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 15442

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. FERNANDO BOTELHO DO AMARAL, quadra 012, lote 0212, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL PAINEIRAS.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de

limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 13453

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. BENEDITO PRADO, quadra 016, lote 331, com 225 metros quadrados, localizada no bairro VILA MARIANA II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

Guariba, 13 de Março de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 13573

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. JOÃO ALVES BARBOSA, quadra 022, lote 451, com 200,22 metros quadrados, localizada no bairro VILA MARIANA II.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12

UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....